
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.643, DE 11 DE MAIO DE 2009.

Homologa o Decreto nº 908/2009, de 19 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Faro, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, o Decreto nº 908/2009, de 19 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Faro, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, em face das fortes chuvas que caem sobre a região, ocasionando, em consequência, inundações que comprometem a segurança e a saúde da população local;

Considerando, que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de "situação de emergência", tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 908/2009, de 19 de abril de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Faro, que declara "situação de emergência", em áreas daquele Município, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de maio de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

Prefeitura Municipal de Faro
Gabinete do Prefeito Municipal
DECRETO Nº 908/2009, DE 19 DE ABRIL DE 2009.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ALGUMAS ÁREAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE FARO AFETADAS POR ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENILSON BATALHA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Faro, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 75, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município de Faro, pelo decreto Federal nº5.376, de 17 de Fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa civil.

CONSIDERANDO QUE, as fortes chuvas que caem neste período atingiram algumas áreas da Zona Urbana e Rural provocando inundações de residências;

CONSIDERANDO QUE, as ações desenvolvidas e os recursos próprios utilizados pelo Município já não estão mais sendo suficientes para tentar restabelecer a normalidade;

CONSIDERANDO QUE, a decretação de situação de emergência é medida administrativa necessária para recuperar, manter e preservar o interesse público nas situações de anormalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como de Situação de Emergência.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo o mapa de área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do plano emergencial de respostas aos desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de respostas aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo **viger** por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro-Pá, em 19 de abril de 2009.

DENILSON BATALHA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Faro

DOE Nº 31.416, de 12/05/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

